

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA COMPLEMENTAR Nº 034/2021 SESSÃO ORDINÁRIA 16/08/2021 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

5 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - MESA DIRETORA - Dispõe sobre a concessão de diárias, adiantamentos e uso de veículos oficiais aos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Rio Claro-SP. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT.** Processo nº 15867.

+++++

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EMENDAS EM SEPARADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADINTAMENTOS E USO DE VEÍCULOS OFICIAIS AOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE RIO CLARO-SP.

1. **EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA** – Modifica o artigo 6º e acrescenta parágrafos ao mesmo no Projeto de Resolução nº 11/21, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – O condutor do veículo será responsabilizado pelas multas e avarias que ocorram no veículo, em caso de sua culpa, demonstrado pelo boletim de ocorrência apurado através de Processo Administrativo, devidamente analisado pelo Presidente.

§ 1º - Caso o condutor reconheça a culpa sumariamente será dispensado o Processo Administrativo e será descontado de sua folha de pagamento, limitado ao valor da franquia do seguro ou ao valor constante no contrato de prestação de serviços de locação de veículos.

§ 2º - No caso de discordância, haverá o devido Processo Administrativo, garantindo ao condutor do veículo o exercício de sua ampla defesa.

2. **EMENDA MODIFICATIVA** - A redação do inciso II do artigo 16 do Projeto de Resolução nº 11/21, passa a ser o seguinte redação:

II – quando o evento que irá participar estiver incluso as despesas com alimentação;

3. **EMENDA MODIFICATIVA** - O caput do artigo 26 do Projeto de Resolução nº 11/21, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 – A retirada de numerário em regime de adiantamento será realizado por servidor desta Edilidade sendo que somente após a prestação de contas do Vereador o Assessor Legislativo Nível I do mesmo ou o Assessor Legislativo da Presidência Nível I do Presidente fará o acerto da viagem junto ao agente político, assinando a prestação de contas em conjunto com o Vereador.

4. **EMENDA MODIFICATIVA** - O Inciso III, do Artigo 29 do Projeto de Resolução nº 11/21, passa a ter a seguinte redação:

III – A capital de São Paulo e outras localidades dentro ou fora do Estado com distância de até 200 KM: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

5. **EMENDA ADITIVA e MODIFICATIVA** - Acrescenta o Capítulo XII – DA CONDUTA DOS OCUPANTES DO VEÍCULO, e modifica o Capítulo XII para Capítulo XIII, renumerando os artigos do mesmo no Projeto de Lei nº 11/21, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo XII DA CONDUTA DOS OCUPANTES DO VEÍCULO

Art. 38 – Afim de preservar a saúde e a segurança dos ocupantes dos veículos oficiais, fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e cigarros durante as viagens.

Art. 39 – O uso dos aparelhos de celulares pelos motoristas deverão ser apenas para fins de trabalho, devendo os mesmos quando da utilização, para segurança dos ocupantes do veículo, estacionar o veículo para utilização.

Parágrafo Único – Nos aparelhos de celulares dos motoristas fica proibido o modo “restrito” ficando com a isso, a facilidade do reconhecimento para atendimento das ligações.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

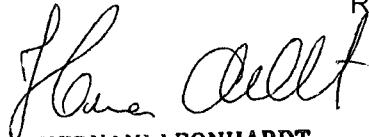
Art. 40 - ...

6. **EMENDA MODIFICATIVA e ADITIVA** – Modifica a expressão “Cidades dentro do estado” na Tabela de cidade, do Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, para a expressão “Capital de São Paulo e cidades do Estado de São Paulo” e acrescenta redação no final da Tabela do Anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

Fica determinado o acréscimo de R\$ 50,00(cinquenta reais) na diária quando o tempo de viagem entre a saída e o retorno ultrapassar o período 11(onze) horas, nas cidades dentro do estado de São Paulo.

Quando a Edilidade utilizar motorista da Administração Pública Municipal, que não seja do seu quadro próprio, o Motorista emprestado também fará jus ao recebimento das diárias previstas no Anexo I desta Resolução, pago diretamente pela Câmara Municipal.

Rio Claro, 13 de Agosto de 2021.



HERNANI LEONHARDT
Vereador
Vice Presidente da Câmara Municipal

Vereadores